

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 1.940, DE 2005 (MENSAGEM N°313, de 2005)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado do Kuaite, assinado em Kuaite, em 23 de fevereiro de 2005.

Autora: Comissão de Relações Exteriores
Relator: Deputado **MAURÍCIO QUINTELLA LESSA**

I - RELATÓRIO

Conforme os termos do art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, VIII, da Constituição Federal, o Exmº Sr. Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, através da Mensagem nº 313/05, o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado do Kuaite, assinado em Kuaite, em 23 de fevereiro de 2005, em três exemplares originais, nas línguas portuguesa, árabe e inglesa, sendo todos os textos igualmente idênticos. Se houver divergência de interpretação, prevalecerá o texto em inglês, afirma o Acordo.

O texto do referido Acordo foi examinado, preliminarmente, pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional desta Casa Legislativa, que aprovou, unanimemente, a Mensagem nº 313/05, do Poder Executivo, nos termos do Decreto Legislativo apresentado e votado em 5 de outubro de 2005.

Posteriormente, por força do art. 54 do Regimento Interno, a Mesa-Diretora despachou o Projeto de Decreto Legislativo para apreciação nas Comissões de Educação e Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A esta Comissão compete a análise e o pronunciamento sobre os aspectos de mérito cultural do Projeto de Decreto Legislativo em

pauta. Cumpre-nos, agora, por designação do Presidente da Comissão de Educação e Cultura, a elaboração do respectivo parecer.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Brasil tem incrementado a integração cultural entre os povos, inclusive com os países mais distantes do Oriente Médio. O Kuaite, localizado no Golfo Pérsico, ao lado do Iraque e da Arábia Saudita possui rico patrimônio cultural.

Este Acordo promoverá a cooperação entre as instituições, públicas e privadas, dos dois países, Brasil e Kuaite, e a difusão das respectivas culturas, contribuindo para o conhecimento recíproco, fortalecendo as relações de amizade e incentivando a realização de atividades culturais nos dois países.

Várias iniciativas culturais estão contempladas com destaque para as artes plásticas, as artes cênicas, a música, o rádio, o cinema e a televisão; o contato entre os museus, bem como o intercâmbio de experiências e a cooperação em material de restauração, proteção e conservação dos patrimônios. A produção literária será incentivada, a participação em feiras do livro e a execução de projetos de tradução.

Ressalte-se, também, que o presente Acordo prevê a criação de uma Comissão Mista que terá como principal objetivo avaliar, delimitar, analisar, revisar, aprovar, acompanhar e implementar os programas de cooperação cultural entre as Partes Contratantes.

Em face da relevância do Acordo Cultural para ambos os Países, emitimos parecer pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.940, de 2005.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2006.

Deputado **MAURÍCIO QUINTELLA LESSA**
Relator